



## DECRETO Nº 167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

*“Aprova remembramento dos lotes 09 e 10 da Quadra D, do Bairro Recanto da Serra II, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.”*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento do lote 09 (nove) da quadra D, com área de 1.007,00m<sup>2</sup> (um mil e sete metros quadrados), situado na Alameda das Alamandas, nº 170; com o lote 10 (dez) da quadra D, com área de 1.013,00m<sup>2</sup> (um mil e treze metros quadrados), situados na Alameda das Alamandas, nº 190, ambos no Bairro Recanto da Serra II, Brumadinho/MG, de propriedade Rosemary Moreira Barbosa, inscrita no CPF nº 119.302.176-68, casada sob regime de comunhão parcial de bens, com Paulo Cesar Pereira, inscrito no CPF nº 162.905.506-91.

**Art. 2º** O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 9A (nove A) da quadra D, com área de 2.020,00m<sup>2</sup> (dois mil e vinte metros quadrados), com frente para a Alameda das Alamandas, Recanto da Serra II, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações, tendo: 34,00m (trinta e quatro metros) de frente para Alameda das Alamandas; 45,00m (quarenta e cinco metros) de fundos, confrontando com o loteamento Recanto da Serra; 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, confrontando com o lote 11; e 51,00m (cinquenta e um metros) de lateral esquerda, confrontando com o lote 08, conforme projeto e memorial descritivo a ser levados ao registro imobiliário.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

**Art. 3º** A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 12 de novembro de 2019.

Vânia Alves Estevão

Avimar de Melo Barcelos

**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

**Prefeito Municipal**

